



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 39/2018 PROJETO DE LEI N.º 37/2018

Autoriza a Concessão de "Abono Especial de Natal" aos Servidores Municipais.

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um "**Abono Especial de Natal**", no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a todos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, contratados, e estende-se aos municipalizados do Estado.

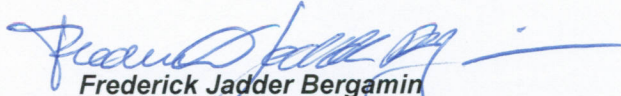
Parágrafo Único – Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins de previdência social.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, podendo as mesmas ser suplementadas se necessário.

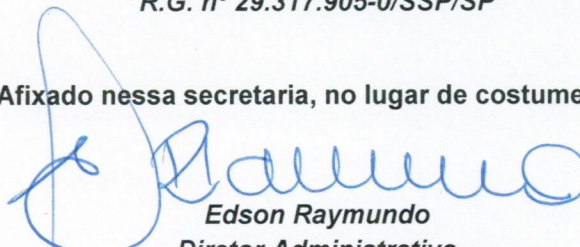
Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

ALVINLÂNDIA/SP, 05 DE DEZEMBRO DE 2018


Frederick Jadder Bergamin
Presidente da Câmara
R.G. nº 29.317.905-0/SSP/SP

Publicado e Afixado nessa secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Edson Raymundo
Diretor Administrativo
R.G. nº 29.425.592-8/SSP/SP